



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na finalidade de aquisição futura de MATERIAIS DE CONSUMO compostos em KIT DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO em atendimento aos beneficiários da Assistência, por meio do atendimento social do Fundo Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
MEIAS PARA RECEM NASCIDO	2.100,00	par
SAPATINHO PARA RECEM NASCIDO	1.400,00	par
CONJUNTO DE ROUPINHA	1.400,00	unidade
CONJUNTO DE ROUPINHA (CALÇA E REGATA)	700,00	unidade
LUVAS	1.400,00	par
TOALHA FELPUDA	700,00	unidade
FRALDA DE TECIDO	700,00	pacote
MANTA	700,00	unidade
CUEIRO	700,00	unidade
JOGO DE MAMADEIRA	700,00	kit
KIT DE HIGIENE	700,00	kit
BOLSA MATERNIDADE	700,00	unidade
BANHEIRA PLÁSTICA	700,00	unidade

2. DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

O Fundo Municipal de Assistência Social é a gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial. Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, inciso V c/c com a art.23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei. Assim, ciente da responsabilidade do município, promove a supracitada Secretaria aquisições sociais e materiais às famílias, no objetivo de potencializar sua autonomia, promovendo acessos aos benefícios eventuais, estabelecido na Lei Municipal de nº 3.546 de 24 de fevereiro de 2012. O citado benefício é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais. A finalidade do benefício é garantir o acesso ao direito não contributivos de auxílios às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme preceitua o Art. 4º da aludida Lei:

Art. 4º O auxílio natalidade será concedido em função de nascimento de membro da família, cuja renda per capita mensal seja igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente no país, considerado para este cálculo



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



todos os membros da família, inclusive idosos, incapazes, crianças de qualquer idade, madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sobre o mesmo teto. Parágrafo Único. O auxílio por natalidade será concedido na forma de bens de consumo e se constituirá em um kit enxoval para recém-nascido, cuja composição atenderá os critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aos recursos orçamentários. (grifo acrescido).

Portanto, necessária se faz a aquisição dos Kits Natalidades para realização do atendimento aos beneficiários, com a distribuição do auxílio dentro dos princípios de respeito às necessidades de cada família, de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1.1. Os materiais a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referente as Requisições de Compras e o constante no Anexo deste Termo.

3.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

3.1.3. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os materiais dos KITS NATALIDADES entregues já montados.

3.2 Os Kits Natalidades serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Setor requisitante, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

3.3 A entrega deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado Central, do Fundo Municipal de Assistência Social, acompanhados da Nota Fiscal e da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

3.4. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da empresa que poderá ocorrer por meio de email, ofício etc.

4. DA GARANTIA:

4.1 O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

5 AMOSTRAS:

5.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, o arrematante do Lote deverá enviar 01 (uma) amostra de cada item dos produtos/materiais descritos no Anexo I, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado a Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n - Colegial - 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.

5.2. O prazo máximo para envio das amostras será de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação.

5.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 7.2.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

7.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Entregar os materiais na embalagem originais de fabricação, devidamente lacrados, contendo no exterior da embalagem o quantitativo e descrição de cada produto.

8.2 A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE.

8.3 Durante a Vigência do contrato, deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação do Setor solicitante.

984. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

10 FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

11 DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3. Na hipótese de a empresa detentora do contrato solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

11.4 Os casos de reequilíbrio econômico financeiro não são automático e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou do contratado, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Naquilo em que for omissa, ao pretense contrato, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Goianésia do Pará a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.


HILDA NASCIMENTO LIMA
Sec. Mun. De Assistência Social